



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Gdoc Nº 042/2024 – FMAE/PMB

Assunto: Prorrogação contratual

Contrato: 021/2023 FMAE/PMB

Contratada: Pontes Serviços Manutenção E Logística Eireli

Obejto: Prestação de serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte.

A Fundação de Assistência ao Estudante - FMAE, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio desta, justificar a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 021/2023 FMAE/PMB, celebrado com a empresa PONTES SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.688.587/0001-24, oriundo do Pregão Pregão Eletrônico SRP nº 091/2022 FMAE/PMB.

A prorrogação contratual decorre, principalmente, da necessidade de deslocamento da equipe de nutricionistas da FMAE até as escolas municipais, cujas visitas são realizadas diariamente, para supervisão do cumprimento do cardápio da alimentação escolar pelas unidades de ensino e, ainda, da entrega dos gêneros alimentícios feita diretamente pelos fornecedores nas escolas; além de tratar de outras questões internas das escolas que são reportadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; e, também, para fins de planejamento anual.

Ademais, ressalta-se a necessidade de utilização dos veículos locados pela contratada, para cumprimento de agenda externa do Presidente da FMAE, na tratativa de assuntos de interesse desta Fundação, e, ainda, dos demais servidores, quando se faz necessário, para tratar de assuntos administrativos.

Importa destacar que, a realização de novo processo licitatório demandaria mais tempo e maiores custos à Administração, inclusive, quanto ao preço do serviço ofertado, portanto, a prorrogação da duração do contrato em execução demonstra-se mais vantajosa à Administração, conforme exige o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, vale ressaltar que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente o contrato, conforme atestado pelo fiscal de contrato designado, e, ainda, que serão mantidas as mesmas condições estabelecidas e firmadas no contrato e que há previsão de recursos



orçamentários para custear as despesas decorrentes da prorrogação contratual, aplicado o reajuste, solicitado tempestivamente pela contratada.

Em face do exposto, ante o caráter de continuidade do serviço prestado pela contratada, somado ao interesse desta Administração e da vantajosidade da prorrogação contratual, resta JUSTIFICADA a prorrogação do Contrato nº 021/2023 FMAE/PMB com a empresa PONTES SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.688.587/0001-24, com fundamento no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Belém – Pa, 29 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES

Presidente – FMAE/PMB